Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 16 /2018

LEI 1831 **/2018**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
13 / 07 / 2018 a 28 / 07 / 2018
VISTO DO FUNCIONÁRIO

Fixa o percentual de reajuste do vale-alimentação fornecido aos servidores da Prefeitura Municipal e institui data base de reajuste do mesmo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NO ANO DE 2018**, no uso de minhas atribuições legais, **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste no percentual de 32,30% (trinta e dois inteiros e trinta décimos percentuais) sobre o valor do vale alimentação concedido aos servidores do Município de Bicas.

Art. 2º – Institui os meses de janeiro dos próximos exercícios como o mês oficial da data-base para reajuste do vale alimentação dos servidores do Município de Bicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 13 de 07 de 2018.

Tiago Henrique Queiroz de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 13 / 07 / 2018
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 24 / 06 / 2018
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 04 / 06 / 2018
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 04 / 06 / 2018
PRESIDENTE

PROMULGADO
Em 13 / 07 / 2018
PRESIDENTE